



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O DISTRITO
FEDERAL Nº. 018/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 09/2002.**

Processo SEI nº.: 00110-00002215/2019-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a **FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA** CNPJ nº 35.467.604/0001-27, com sede na Alameda Santos, 745, Cj. 111 e 112, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-001, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CARLOS RICARDO STENDERS NETO**, portador da identidade nº. 68.693.849 SSP/SP e CPF nº. 124.426.698-11, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Tomada de Preços nº 005 / 2019 - ASCAL/PRES, doc. 39010784, Proposta doc. 44509369, Termo de Referência 16, doc. 36635316 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de supervisão e apoio técnico nas obras de implantação do viaduto da EPIG (interseção com a via de acesso ao parque da cidade e o setor sudoeste) e alças de acesso e infraestrutura urbana, no âmbito do corredor de transporte público – Eixo Oeste – DF, para assistir a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº 005 / 2019 - ASCAL/PRES, doc. 39010784, Proposta doc. 44509369 e Termo de Referência 16, doc. 36635316, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, por tipo **técnica e preço**, na segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do Contrato é de **R\$ 853.828,46 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, quarenta e seis centavos)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa com a execução das obras de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato, será empenhada segundo o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato e foi prevista a favor da CONTRATADA, conforme o quadro seguinte:

CONSORCIADAS	VALOR (R\$)
FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA CNPJ nº. 00.086.165/0001-28	R\$ 853.828,46

5.3 Para fins de reajustamento do Contrato deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

5.3.1 Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irremovíveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995;

5.3.2 A Contratada fará jus a reajustamento contratual sempre que o prazo de execução superar 12 meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001, automaticamente, aplicando-se o índice de INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV – Coluna 18, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

5.3.3 Em caso de reajustamento contratual, o marco inicial para contagem do período de 12 meses será a data da apresentação da proposta, desde que o Contrato seja assinado no prazo de sua validade.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Unidade Orçamentária: 22.101;
- II Programa de Trabalho: 15.451.6209.3856.0001;
- III Natureza da Despesa: 3390-35;
- IV Fonte de Recursos: 100.

6.2 O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 505.181,84 (quinhentos e cinco mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme Notas de Empenhos nº. 0423/2021, emitidas em 17/06/2021, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, fonte 100. O valor restante será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s), de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do atestado de execução emitido pela SODF, acompanhado da fatura/nota fiscal correspondente, que será atestada pelo executor do Contrato após as devidas verificações.

7.2 As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada.

7.3 A SODF não fará qualquer pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente ajuste, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas circunstâncias, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

7.4 O Executor do Contrato da Obra terá acesso a todos os produtos produzidos, bem como o Executor do Contrato da SUPERVISORA, podendo solicitar correções, esclarecimentos e outras informações que julgarem necessárias, condicionando-se o pagamento de cada etapa ao pleno atendimento dos produtos apresentados

7.5 O Pagamento da primeira fatura fica condicionado à apresentação da ART dos serviços da SUPERVISORA e da CONSTRUTORA, registradas junto ao CREA-DF, no prazo contado a partir da emissão da ordem de serviço em até 10 dias corridos.

7.6 Em atendimento ao disposto no art. 40, Inciso XIV, “c” e “d”, da Lei nº. 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, e o critério de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, será o INPC.

7.7 – Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via internet – www.tst.jus.br/certidao - (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
- V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto nº 6.106/2007.

7.6 Para o pagamento da primeira Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL:

- a) O registro da obra no CREA/DF (contrato e cópia da guia da ART)
- b) a aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso, e
- c) o pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como a respectiva licença, se for o caso.

7.7 - Também farão parte dos documentos:

- Cronograma físico-financeiro;

- Guia do FGTS – GFIP; e
- Guia de Recolhimento do INSS (GPS).

7.8 Os produtos são:

- Relatório Inicial;
- Relatório de Acompanhamento da Obra (mensal);
- Relatório de Análise dos Projetos (eventuais);
- Relatório de Apoio nos Aspectos Legais (eventuais);
- Relatório Final;
- Termo de Recebimento Definitivo.

7.9 Havendo discordância quanto aos parâmetros da medição analisada ou em caso de documentação incompleta e/ou inelegível, a CONTRATADA será comunicada para apresentar correção ou justificativa, que deverá ser protocolada na SODF, em até 02 (dois) dias úteis.

7.10 Após protocolo do cumprimento das exigências dispostas no item anterior, será realizada nova análise pela equipe técnica designada pela SUAF/SODF, sendo as conclusões remetidas ao executor do contrato para aprovação, em até 05 (cinco) dias úteis, e posterior solicitação à CONTRATADA para emissão de fatura/nota fiscal.

7.11 Sempre que necessário, caso ainda haja discordância no cumprimento das exigências, contar-se-á novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para nova análise por parte da equipe técnica designada pela SUAF/SODF e se necessário, notificação da CONTRATADA.

7.12 Os pagamentos do item 'Administração Local' serão feitos na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que o pagamento de 100% da parcela de Administração Local somente se verifique ao final da execução financeira da obra.

7.13 Para o pagamento da última fatura a CONTRATADA deverá apresentar o termo de recebimento provisório, em original ou fotocópias autenticadas.

7.14 Os relatórios deverão ser emitidos em 2 (duas) vias impressas assinadas pelo responsável técnico e em meio digital

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução

8.1 – O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2 – O período de execução é de 12 (doze) meses corridos, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.

8.3 – O prazo máximo para início da efetiva prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 – As obras serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização da SODF, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.5 – As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, Art. 73, inciso I, alínea "b", no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos do recebimento provisório, devendo a CONTRATADA, nesta oportunidade, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos serviços, mediante apresentação das Guias de Recolhimento ou Certidão Negativa de Débito – CND.

8.6 – No caso de apresentação de Guias de Recolhimento, citadas acima, estas deverão ser, em sua totalidade, específicas da obra objeto deste Contrato, não aceitas para tal fim guias de recolhimentos genéricas.

8.7 – O prazo para conclusão das obras/serviços poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação escrita da CONTRATADA, protocolizada até 10 (dez) dias antes do vencimento do Contrato, e se configure qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I. Alterações de projeto ou especificações, pela SODF;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SODF;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites legais;
- V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SODF em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.8 – No caso de apresentação de Guias de Recolhimento, citadas acima, estas deverão ser, em sua totalidade, específicas da obra objeto deste Contrato, não aceitas para tal fim guias de recolhimentos genéricas.

8.9– Termo de Recebimento Definitivo:

- Concluído os serviços, a CONSTRUTORA da obra solicitará através da SUPERVISORA, a conclusão provisória dos serviços.
- A emissão deste Termo de Recebimento Provisório se dará num prazo de 15 (quinze) dias, após solicitação pela SUPERVISORA.
- A SODF terá até 90 (noventa dias) para, através da SUPERVISORA, verificar a realização dos serviços recebidos, com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo.

- Na hipótese da necessidade de correção será estabelecido um prazo para que a CONSTRUTORA da obra, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado os serviços/projetos, a SODF emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, que deverá ser assinado por representante autorizado pela SUPERVISORA, possibilitando a liberação do desembolso previsto no cronograma.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1 – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá recolher o valor de R\$ 42.691,42 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital.

9.2 – A garantia prestada será executada pela SODF no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devidos, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.

9.3 – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela SODF.

9.4 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e restituída após a execução do presente Contrato.

9.5 – Para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

9.6 – A cobertura deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de vigência do Contrato.

9.7 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

10.1 – O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 – Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a SODF obriga-se a:

I. Nomear como executor, servidor da SODF, para promover a execução do(s) Contrato(s) em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente;

II. Emitir, através da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, a(s) Ordem(ns) de Serviço para a execução das obras/serviços;

III. Supervisionar as atividades de execução das obras/serviços relacionadas a este Contrato;

IV. Fornecer à empresa contratada o modelo padrão de placa alusiva às obras do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – Para a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar a SODF:

I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

III. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como à respectiva licença, caso couber;

IV. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de registro do Contrato junto ao CREA – DF, de acordo com o disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/1977, bem como cópia da guia da ART;

V. no pagamento da segunda fatura, a aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso.

11.2 – Para a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA também se obriga a:

I. Supervisionar o cumprimento quanto às especificações a serem adotadas na execução dos serviços e fornecimento dos materiais e fazer com que a CONSTRUTORA siga rigorosamente os projetos, as Normas Técnicas da ABNT, bem como as orientações da SODF. Onde estas não forem suficientes, aplicar, em consonância com a SODF, normas e especificações de associações de reconhecimento internacional;

II. Propor a revisão e ajustes nos projetos, identificando os problemas específicos, métodos construtivos, dúvidas e conflitos, sempre em observância às normas pertinentes e anuência da SODF;

III. Verificar os quantitativos realizados “in loco”;

IV. Comunicar com antecedência a ocorrência de todas as reuniões SODF, entre as partes envolvidas;

V. Ter conhecimento dos termos contratuais da CONSTRUTORA, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações, consoante ao cronograma físico-financeiro aprovados, melhorando a qualidade técnica de execução quanto aos prazos e custos das obras e serviços;

VI. Gerar a documentação necessária para demonstração e comprovação da execução dos serviços realizados na supervisão das obras;

VII. Reelaborar ou refazer os relatórios e demais documentos, por solicitação da SODF quando não satisfeito ante os dados recebidos ou quando surgirem dúvidas;

VIII. Assinar, como membro da comissão recebedora, os termos de recebimento provisório e definitivo da execução da obra;

IX. Manter elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre a obra que vierem a ser apresentadas à SODF, em arquivos, no mínimo até o fim do Contrato;

X. Propor soluções para os problemas construtivos e imprevistos surgidos, com anuência da SODF, devendo ser registradas as ocorrências no Diário de Obra e no relatório eventual;

XI. Fazer cumprir prazos, valores, metas contratuais, na correlação entre o cronograma físico-financeiro ou aquelas estabelecidas pela SODF;

XII. Manter em canteiro de Obras e Infraestrutura o pessoal necessário para realizar com eficiência e eficácia, os serviços de supervisão;

XIII. Alocar equipe técnica necessária, apta a prestar serviços especializados em várias áreas da engenharia consultiva, abrangendo especialidades como: análise de contratos, avaliações e definições de possíveis intervenções, segurança do trabalho, projetos executivos e detalhamentos, método construtivo em obras de artes especiais, estrutura de concreto, programação, monitoramento e instrumentação de estrutura, edificações, engenharia de tráfego, planejamento e metodologia executiva a ser adotada;

XIV. São propriedades da SODF todas as peças de trabalho executadas pela SUPERVISORA e encaminhadas à mesma, tais como projetos, relatórios, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, seções, amarrações e outros documentos afins, que serão entregues à SODF, uma vez concluídos os serviços. Sendo proibida a sua divulgação e/ou comunicação, transferência e disponibilização a terceiros;

XV. Assegurar que os equipamentos estejam devidamente aferidos e calibrados para realização dos levantamentos de campo, auscultações, medições e ensaios tecnológicos, assim como os documentos que comprovem registros dessas atividades;

XVI. Elaborar e implantar procedimentos de execução, cronogramas de acompanhamento e verificação das atividades, assim como os documentos que comprovem registros dessas atividades.

XVII. Aprovar junto à SODF, antes do início da execução do objeto deste Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro, para execução das obras ou serviços, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº. 5.194/66 e compatível com os valores máximos estabelecidos no cronograma de desembolso financeiro anexo ao Edital de Licitação;

XVIII. Obedecer à legislação vigente e aos dispositivos contratuais;

XIX. Cumprir as demais obrigações definidas no Edital de Concorrência nº. 001/2020 – ASCAL/PRES/NOVACAP, doc. 36778443.

11.3 - Dentre outros, a SUPERVISORA deverá disponibilizar os equipamentos abaixo descritos, para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência:

- Computador ou Notebook e Nobreak;
- Impressoras A3 e A4 (inclusive materiais para manutenção/consumo);
- Máquinas fotográficas e/ou drones, tablets, equipamentos de GPS, softwares para tratamento de dados e outros;
- Licença do Software MS Project ou similar;
- Equipamentos para leitura de deflexão de pavimentos, irregularidades, e outros necessários ao controle de qualidade de pavimentos;
- Instrumentação geotécnica;
- Instrumentos de Topografia para levantamento cadastral e controle de medições;
- Laboratórios de Solos;
- Laboratórios de Betume;
- Laboratórios de Concreto; e
- Laboratório de lama bentonítica ou polímeros.

11.4 - Caberá ainda à SUPERVISORA o cumprimento de todas as atribuições previstas no Termo de Referência 16 (doc. 36635316) e no Edital de Concorrência nº. 005/2019 – ASCAL/PRES/NOVACAP,(doc. 39010784).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 A alteração do valor contratual decorrente de reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 (e alterações

posteriores) e Decreto nº. 26.851/06, de 30/05/2006, alterado pelo Decreto nº 35.851, de 19/09/2014, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SODF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega

13.3 Quando o atraso ou inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificados, a CONTRATADA ficará isenta das penas..

13.4 As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, e nos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e demais disposições da legislação vigente;

13.5 As licitantes e/ou contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

13.6 Independente das sanções legais cabíveis, a licitante/contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.7 Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação estão dispostos nos Arts 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação nos termos da Lei 8666/93 até o limite de 30% conforme Arts. 72 e 78, Inciso VI e DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2012 do TCDF e Acórdão 2255/2008 Plenário – TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou por ato unilateral da SODF, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos Art. 78 e Art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SODF, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Anexo

Consta como anexo do presente Contrato o Decreto n.º 26.851/2006, e suas devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da Desoneração da Folha de Pagamento

Em conformidade com a Lei nº 12.844 de 19 de julho de 2013 e alterações trazidas pela Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015, que trata da desoneração da folha de pagamento, o presente contrato poderá ter ajustadas as composições de custos unitários, coeficientes relacionados aos encargos sociais, planilhas orçamentárias e demais elementos contratuais. A desoneração, caso existente, deverá ser promovida até a primeira medição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Do Programa de Integridade

22.1. Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

22.2. O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Da Legislação Anticorrupção

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

2 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

3 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5 - De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

P/ CONTRATADA:

CARLOS RICARDO STENDERS NETO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Andreia Yamim R. da Cunha CPF: 334.251.911-87	Renata Santos de Souza CPF: 006.953.141-22
---	--

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Assessor(a)**, em 18/06/2021, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ricardo Stenders Neto, Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 21/06/2021, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 21/06/2021, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **64206105** código CRC= **COE2690F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

1993, RATIFICADO, com base na Justificativa (64111342), para que adquira a eficácia necessária a Dispensa de Licitação em favor de POLLYANNA MARIANO SILVA LEMOS, CPF: ***.926.48*.**, no valor anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), por meio da Nota de Empenho nº 2021NE00699, de 21/06/2021 (64300118). Em 21 de junho de 2021. Pelo Distrito Federal: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, Secretário-Executivo.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 19/2013 - SIGGO Nº 27213

Processo: 0417-001751/2012. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X EDITH MARIA DE SOUSA MARTINS. DO OBJETO: Promover a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1 de abril de 2009; reajustar o valor do contrato no percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) conforme proposto pela contratada, aplicando-se variação inferior ao acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando este de R\$ 4.821,65 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 5.084,42 (cinco mil oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais. DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 5.084,42 (cinco mil oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 61.013,04 (sessenta e um mil treze reais e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: nº 2021NE00642, emitida em 25/05/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recursos: 100, Natureza da Despesa: 33.90.36. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de junho de 2021 a 14 de junho de 2022. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: EDITH MARIA DE SOUSA MARTINS, na qualidade de Proprietária.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 16/2014 - SIGGO Nº 30426

Processo: 0417-001136/2013. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X X4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DO OBJETO: Promover a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses; repactuar o valor do contrato aplicando-se uma redução temporária de 15 % (quinze por cento) sobre o valor mensal de locação, passando este de R\$ 14.128,88 (quatorze mil cento e vinte e oito reais e oito centavos) para R\$ 12.009,50 (doze mil nove reais e cinquenta centavos). DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do aluguel será de R\$ 12.009,50 (doze mil nove reais e cinquenta centavos) para o período de 11/06/2021 a 11/01/2022; retornando ao valor de R\$ 14.128,88 (quatorze mil cento e vinte e oito reais e oito centavos) no período de 11/01/2022 a 11/06/2022. O valor total do contrato, para um período de 12 (doze) meses, será de R\$ 154.710,90 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e dez reais e noventa centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: nº 2021NE00051, emitida em 20/01/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2021NE00659, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DF-OCA, Fonte de Recursos: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de junho de 2021 a 11 de junho de 2022. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: JANAINA OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017 - SIGGO Nº 34681

Processo: 0400-000276/2017. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. DO OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 1030/2009-PROCAD/PGDF; reduzir o valor do Contrato em 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento), mantendo a quantidade atual de 55 (cinquenta e cinco) colaboradores, e calculando-se o valor total do Ajuste com base na quantidade de colaborador por nível, fixada em 8 (oito), 8 (oito), e 39 (trinta e nove), no Nível III, Nível II e Nível I, respectivamente; reajustar o Auxílio Alimentação em atendimento a Resolução nº 01, publicada no DODF nº 110, de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre a atualização dos valores do auxílio-alimentação dos colaboradores; reajustar o valor da bolsa ressocialização dos Níveis II e III no percentual de 5,19 % (cinco vírgula dezenove por cento), aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de março/2020 a fevereiro/2021, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. DO VALOR DO CONTRATO: O valor anual do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.260.329,64 (um milhão, duzentos e sessenta mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) anuais, tal importância devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela

remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), ressalvada a incidência de reajuste do período aquisitivo anterior pelo IPCA, mediante apostilamento específico. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: nº 2021NE00685, emitida em 09/06/2021, na modalidade estimativo, sob o Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0001, Fonte de Recursos: 100, Natureza da Despesa: 33.91.39. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, de 14 de junho de 2021 a 14 de junho de 2022. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2021

Processo: 00400-00032864/2019-23 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO SALESIANO DO MENOR - CESAM, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica nos termos das cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto contribuir para a ressocialização de adolescentes e jovens por meio da profissionalização. A instituição propõe o atendimento a, no mínimo, 10 adolescentes/jovens a cada semestre, inseridos nas medidas socioeducativas de meio aberto e semiliberdade, desenvolvendo ações que propiciem a formação de sua identidade e cidadania, sob o eixo da assistência profissionalizante, proporcionando-o (a) sua inclusão social e econômica, além do fortalecimento do seu vínculo comunitário, garantindo o fiel cumprimento da Lei, a ser executado no SGAS, Quadra 702, Conjunto A Parte 3, Pavimento - Colégio Dom Bosco, Brasília/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS: Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 4.1 - Este instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. 4.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a sessenta meses. 4.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 4.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. Data de Assinatura: 17/06/2021. Signatários: pelo DISTRITO FEDERAL, PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. P/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO SALESIANO DO MENOR - CESAM, JOÃO CARLOS ANDRÉ, DIRETOR DO CESAM.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00675

Processo: 00400-00051616/2020-15. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X NGM COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI DO OBJETO: Aquisição de material de consumo: ÁLCOOL EM GEL, BASE ALCOÓLICA 70%, SANITIZANTE, FRASCO 500ML; ÁLCOOL EM GEL, BASE ALCOÓLICA 70%, SANITIZANTE, FRASCO 500ML(COTA RESERVADA). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2021NE00675, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 39.30.30. DATA DO EMPENHO: 02/06/2021. PRAZO DE ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 - EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00110-00002215/2019-08 - PARTES: DF/SODF e a empresa FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Tomada de Preços nº 05 / 2019 - ASCAL/PRES, doc. 39010784, Proposta doc. 44509369, Termo de Referência 16, doc. 36635316 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: O Contrato tem por objeto empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de supervisão e apoio técnico nas obras de implantação do viaduto da EPIG (interseção com a via de acesso ao parque da cidade e o setor sudoeste) e alças de acesso e infraestrutura urbana, no âmbito do corredor de transporte público – Eixo Oeste – DF, para assistir a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 05 / 2019 - ASCAL/PRES, doc. 39010784, Proposta doc. 44509369 e Termo de Referência 16, doc. 36635316 , que passam a integrar o presente

Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, por tipo técnica e preço, na segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: R\$ 853.828,46 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.3856.0001; Natureza da Despesa: 3390-35; Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 505.181,84 (quinhentos e cinco mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme Notas de Empenhos nº. 0423/2021, emitidas em 17/06/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, fonte 100. O valor restante será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O período de execução é de 12 (doze) meses corridos, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CARLOS RICARDO STENDERS NETO, na qualidade de Representante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9340. Assinatura: 21/06/2021. Processo 0009200023584202103. PE nº 42/2021. OBJETO: Aquisição de sulfato de alumínio líquido, na forma do Sistema de Registro de preços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2292/2021, DATADO DE: 09/06/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.471.698,00 (quatro milhões e quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e oito reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.471.698,00 (quatro milhões e quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e oito reais) VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s).365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: WERLEY SOARES SANTANA, matrícula 49.719-3 gestor. ADISON LUCIANO DA SILVA, matrícula 49605-7, ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS, matrícula 51.719-4, CAROLINE ECCARD SARAIVA, matrícula 51917-0, ROBSON MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 50.792-7, e RUBENS LEMES CARNEIRO MACHADO, matrícula 53.882-5, para Fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela BAUMINAS QUIMICA LTDA: LUIS PAULO PERIM.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9341. Assinatura: 21/06/2021. Processo 0009200044280202098. PE nº 33/2021. OBJETO: Serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos poços tubulares profundos de abastecimento de água. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.205.300-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2270/2021, DATADO DE: 09/06/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.560.686,79 (um milhão e quinhentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e nove centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.364.121,29 (nove milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 900 (novecentos) dia(s). FISCALIZAÇÃO: MARCOS FELIPE CARDOSO BARBOZA, matrícula 52.612-6 gestor. RENAN DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 53.177-4 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA - DP - DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Pela GOIAS COMERCIAL DE BOMAS ARTESIAOS LTDA: IVAN GOITIA CLAROS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9342. Assinatura: 21/06/2021. Processo 0009200028352202004. PE nº 20/2021. Objeto: Aquisição de 2(duas) Grades Mecanizadas, 1(uma) Rosca Transportadora e 1(um) Painel de Comando para a Elevatória de Águas Claras Parque - EEB.AGC.002, conforme características estabelecidas no Anexo I - Especificações Técnicas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.051-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2235/2021, DATADO DE: 31/05/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 302.702,70 (trezentos e dois mil e setecentos e dois reais e setenta centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 302.702,70 (trezentos e dois mil e setecentos e dois reais e setenta centavos) VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dia(s).180 (cento e oitenta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: MARCOS FELIPE CARDOSO BARBOZA, matrícula 52.612-6 gestor. EDUARDO ANTONIO REIS

BURGOS, matrícula 53.477-3 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA - DP - DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Pela GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA: MIGUEL FRANCISCO DOMINGUES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9289/2021, publicado no DODF em 25/01/2021. ASSINATURA: 02/06/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 103 (cento e três) dia(s), passando as datas de vencimento de 22/10/2021 para 02/02/2022. Fica prorrogado o prazo de ENTREGA do contrato por 103 (cento e três) dia(s), passando as datas de vencimento de 04/02/2021 para 14/09/2021. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA, Diretor - DP - DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Pelo GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA: DENACIR FILIPIN.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 58/2021

Processo: 00092-00010691/2021-60.

Pregão Eletrônico nº 60/2021. ASSINATURA: 21/06/2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de reagentes para laboratório (acetato de amônio, ácido oxálico, bicarbonato de sódio e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: AMMER CONERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI, VALOR: R\$ 140.456,16 (cento e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), para os itens 55, 56, 60, 61, 62, 63 e 64; QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA, Valor: R\$ 234,23 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) para os itens 57 e 58. ASSINANTES: Pela CAESB: SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio - DS. Pelas: AMMER CONERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI: JÚLIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO; QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA: FERNANDO APARECIDO ROMACHELLI.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 125/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo nº 00092.00017175/2021-38 cujo objeto é a aquisição de fluossilicato de sódio, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA, CNPJ: 08.406.359/0001-75, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 74.835,53.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que a Licitação Fechada - LF 003/2021-Caesb, processo 092.003265/2021, cujo objeto é a implantação do reservatório apoiado RAP.ALG.001, constituído de uma câmara de 6.000m³, fabricado em chapa de aço revestidas em epóxi, aparafusado, a ser implantado em Águas Lindas de Goiás - GO foi REVOGADA por conveniência administrativa, conforme despacho GABDE (0357317). Mais informações, acesse o site da Caesb (<https://www.caesb.df.gov.br/licitacoes2/modalidades-licitacao.html>) e ComprasNet (<http://comprasnet.gov.br/Livre/RDC/rdcEletronico.asp>)

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços nº 07/2020 - DECOMP/DA - processo 00110-00002198/2020-34, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e manifestação do Diretor Presidente da Companhia, relativamente aos Recursos Administrativos interpostos pelos Consórcios: STE/FUTURE ATP/PRISMA - BRT (formado pelas empresas: STE Serviços Técnicos de Engenharia

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2021 - SODF, objetivando alteração contratual.

PROCESSO Nº. 00110-00002215/2019-08 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00000804/2022-49 (1º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA** CNPJ nº 35.467.604/0001-27, com sede na Alameda Santos,745, Cj. 111 e 112, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-001, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CARLOS RICARDO STENDERS NETO**, portador da identidade nº. 68.693.849 SSP/SP e CPF nº. 124.426.698-11, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo dos artigos 60 e 61 da Lei nº. 8.666/93 e dos documentos e justificativas integrantes do processo 00110-00000804/2022-49, o presente aditamento tem por finalidade a alteração da razão social da contratada constante da Cláusula Primeira-Das Partes, do Contrato nº. 018/2021 - SODF, celebrado em 21/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de supervisão e apoio técnico nas obras de implantação do viaduto da EPIG (interseção com a via de acesso ao parque da cidade e o setor sudoeste) e alças de acesso e infraestrutura urbana, no âmbito do corredor de transporte público – Eixo Oeste – DF, para assistir a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº 005 / 2019 - ASCAL/PRES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes, do Contrato nº 018/2021 - SODF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 116, de 23 de junho de 2021, páginas 71 e 72, para alterar a razão social da empresa contratada de **FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA** para **FUTURE MOTION BRASIL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, em conformidade com a instrução do processo 00110-00000804/2022-49, em especial, Carta REFERENCIA N° 047/22, da empresa FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (doc. 81318908), e Despacho - SODF/SUAF/UNE OBRAS (doc. 81434401). Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte:

ONDE SE LÊ:**"CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a **FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA** CNPJ nº 35.467.604/0001-27, com sede na Alameda Santos,745, Cj. 111 e 112, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-001, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CARLOS RICARDO STENDERS NETO**, portador da identidade nº. 68.693.849 SSP/SP e CPF nº. 124.426.698-11, na qualidade de Representante Legal."

LEIA-SE:**"CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **FUTURE MOTION BRASIL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.**, CNPJ nº 35.467.604/0001-27, com sede na Alameda Santos, 745, Cj. 111 e 112, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-001, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CARLOS RICARDO STENDERS NETO**, portador da identidade nº. 68.693.849 SSP/SP e CPF nº. 124.426.698-11, na qualidade de Representante Legal"

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

CARLOS RICARDO STENDERS NETO

Representante Legal do Consórcio

P/TESTEMUNHAS:

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

CPF: 779.236.265-53

RENATA SANTOS DE SOUZA

CPF: 006.953.141-22

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA - Matr.0156998-8, Assessor(a)**., em 10/06/2022, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Coordenador(a) de Controle Contratual substituto(a)**, em 10/06/2022, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ricardo Stenders Neto, Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 10/06/2022, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=88511282 código CRC= **B9A269FC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 06/2021 - SODF, celebrado em 24/02/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 26/02/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos Serviços de Revitalização da Praça do Povo, localizado na Quadra 03 do Setor Comercial Sul - SCS, Área Central de Brasília contemplando a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares, Drenagem, Calçadas e Mobiliário Urbano conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas e Especificações do DNIT, NOVACAP além do Caderno de Especificações Projeto de Paisagismo da Revitalização da Praça do Povo/SCS - PSG 051/2016, Caderno de Especificações Estrutural - Projeto Complementar dos Elementos Construtivos da Praça do Povo (Sombreiro), Memorial Descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Caderno de Especificações de Serviços, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº 03/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 38549532), da Proposta (doc. 42852756) e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Termo de Referência 30 (doc. 38184918), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 27/01/2022, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 27/05/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 18/2021

Processo: 00110-00002215/2019-08 (Licitação e Contrato); Processo 00110-0000804/2022-49 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA CNPJ nº 35.467.604/0001-27, com sede na Alameda Santos, 745, Cj. 111 e 112, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-001. DO OBJETO: Sob o amparo dos artigos 6º e 61 da Lei nº 8.666/93 e dos documentos e justificativas integrantes do processo 00110-0000804/2022-49, o presente aditamento tem por finalidade a alteração da razão social da contratada constante da Cláusula Primeira-Das Partes, do Contrato nº 018/2021 - SODF, celebrado em 21/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23 de junho de 2021, e que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de supervisão e apoio técnico nas obras de implantação do viaduto da EPIG (interseção com a via de acesso ao parque da cidade e o setor sudoeste) e alças de acesso e infraestrutura urbana, no âmbito do corredor de transporte público - Eixo Oeste - DF, para assistir a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº 05 / 2019 - ASCAL/PRES. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes, do Contrato nº 018/2021 - SODF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 116, de 23 de junho de 2021, páginas 71 e 72, para alterar a razão social da empresa contratada de FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA para FUTURE MOTION BRASIL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, em conformidade com a instrução do processo 00110-0000804/2022-49, em especial, Carta REFERENCIA Nº 047/22, da empresa FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (doc. 81318908), e Despacho - SODF/SUAF/UNEOBRAS (doc. 81434401). Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "...CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília - DF, doravante denominada SODF, representado por LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA CNPJ nº 35.467.604/0001-27, com sede na Alameda Santos, 745, Cj. 111 e 112, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-001, doravante denominada CONTRATADA, representada por CARLOS RICARDO STENDERS NETO, portador da identidade nº 6*69****9 SSP/SP e CPF nº ***.426.69*.*, na qualidade de Representante Legal...", LEIA-SE: "...CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília - DF, doravante denominada SODF, representado por LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa FUTURE MOTION BRASIL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, CNPJ nº 35.467.604/0001-27, com sede na Alameda Santos, 745, Cj. 111 e 112, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-001, doravante denominada CONTRATADA, representada por CARLOS RICARDO STENDERS NETO, portador da identidade nº 6*69****9 SSP/SP e CPF nº ***.426.69*.*, na qualidade de Representante Legal...". DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo

entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CARLOS RICARDO STENDERS NETO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CONTRATO Nº 15/2022-CJU/CEB-H

Pregão Eletrônico nº 001-P01478/2021. Processo 04028-00000160/2021-80. Contrato Administrativo nº 015/2022-CJU/CEB-H. Contratante: Companhia Energética de Brasília - CEB. Contratada: REFLETT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.513.538/0001-89. Objeto: Contratação da REFLETT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA-EPP para aquisição de 915 (novecentas e quinze) Luminárias para Iluminação Pública a LED, potência de 160W. Obedecendo aos ITENS; 3, 4 E 5 da especificação técnica 004/2021-CMIP, considerando as NBR 5181, NBR 5101 e NTIP-1.01-CEB IP. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB. Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no DODF. Data da Assinatura do Contrato: 10/06/2022. Valor do Contrato: R\$ 615.996,30 (seiscentos e quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Signatários: pela contratante, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB, Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e Thiago Palaro Di Pietro, Consultor Jurídico, pela contratada, Leonardo Pulvirenti Iannuzzi, Representante legal da contratada.

CONTRATO Nº 16/2022-CJU/CEB-H

Pregão Eletrônico nº 001-P01478/2021. Processo 04028-00000160/2021-80. Contrato Administrativo nº 016/2022-CJU/CEB-H. Contratante: Companhia Energética de Brasília - CEB. Contratada: JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ nº 35.056.299/0001-80. Objeto: Contratação da BI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS para aquisição de 750 (setecentos e quinze) Luminárias para Iluminação Pública a LED, potência de 160W. Obedecendo aos ITENS; 3, 4 E 5 da especificação técnica 004/2021-CMIP, considerando as NBR 5181, NBR 5101 e NTIP-1.01-CEB IP. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB. Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no DODF. Data da Assinatura do Contrato: 10/06/2022. Valor do Contrato: R\$ 504.915,00 (quinhentos e quatro mil, novecentos e quinze reais). Signatários: pela contratante, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da CEB, Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e Thiago Palaro Di Pietro, Consultor Jurídico, pela contratada, Sílvia Helena Barbieri Lannuzzi, Representante legal da contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021-CJU/CEB-H

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2021 - CJU/CEB-H. Processo: 00093-00000402/2021-37. Contratada: NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 00.545.482/0001-65. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, contados de seu respectivo vencimento. Do Valor: Mantendo-se o mesmo valor constante do instrumento principal. Do Prazo De Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias contados do vencimento do instrumento principal. Da assinatura do contrato: 08 de junho de 2022. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Marlon Resende Júnior, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Thiago Palaro Di Pietro, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Marcos André Figueiredo Chaves, Representante Legal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021-CJU/CEB-H

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2021 - CJU/CEB-H. Processo: 00093-00000363/2021-78. Contratada: LEADER SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 10.991.988/0001-51. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, contados de seu respectivo vencimento. Do Valor: Mantendo-se o mesmo valor constante do instrumento principal. Do Prazo De Vigência: 03 (três) meses contados do vencimento do instrumento principal. Da assinatura do contrato: 08 de junho de 2022. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Marlon Resende Júnior, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Thiago Palaro Di Pietro, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Gustavo Lima Miranda, Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo:00112-00020209/2021-92. Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A Nº 077/2022 - DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e EMPRESA WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS EIRELI. DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de LUVAS DE SEGURANÇA. LOTE: 01. VALOR: R\$ 326.878,28. PRAZO: 1 ano. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE01163, no valor de R\$ 209.377,04, Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Kardec Pedro da Silva



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2021 - SODF, nos Termos dos Padrões nº. 13/2002 e 14/2002, objetivando alteração financeira e prorrogação dos prazos.

PROCESSO Nº. 00110-00002215/2019-08 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00000804/2022-49 (1º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00001951/2022-36 (2º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **FUTURE MOTION BRASIL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.**, CNPJ nº 35.467.604/0001-27, com sede na Alameda Santos, 745, Cj. 111 e 112, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-001, doravante denominada CONTRATADA, representada por **CARLOS RICARDO STENDERS NETO**, portador da identidade nº. 68.693.849 SSP/SP e CPF nº. 124.426.698-11, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo do artigo 57, §1º, incisos II e IV, e artigo 65, inciso I, alínea "a", todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos do Contrato nº. 018/2021 - SODF, celebrado em 21/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de supervisão e apoio técnico nas obras de implantação do viaduto da EPIG (interseção com a via de acesso ao parque da cidade e o setor sudoeste) e alças de acesso e infraestrutura urbana, no âmbito do corredor de transporte público – Eixo Oeste – DF, para assistir a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº 005 / 2019 - ASCAL/PRES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 209.850,54 (duzentos e nove mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, equivalente a ~24,58% do valor contratual.

3.2 – Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 853.828,46 (oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)**, passa a ser de **R\$ 1.063.679,00 (um milhão, sessenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais)**.

3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.**, no valor de **R\$ 209.850,54 (duzentos e nove mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme **Nota de Empenho nº. 665/2022**, emitida em 08/08/2022, sob o evento nº. 400091, na modalidade **estimativo** e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 92512994 adicionada dos créditos obtidos pelos efeitos do Decreto nº 43.022, de 17/02/2022 (DODF nº 35, de 18/02/2022), 92518984, em conformidade às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 92512812, e, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o

período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 92512381, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3856.0001
NATUREZA DA DESPESA: 4490-51
FONTE DE RECURSOS: 100
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 21/06/2023, fica prorrogado até 19/09/2023.

4.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 02/10/2022.

4.3 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

CARLOS RICARDO STENDERS NETO
Representante Legal do Consórcio

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS
CPF: 060.659.991-64

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 19/08/2022, às 10:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ricardo Stenders Neto, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 13:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 05/09/2022, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93750046)
verificador= **93750046** código CRC= **ED7BA1FA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

00110-00001951/2022-36

Doc. SEI/GDF 93750046

presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: THIAGO DO VALLE ARAÚJO, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 18/2021 - SODF NOS TERMOS DOS PADRÕES Nº 13/2002 E 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00002215/2019-08 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-0000804/2022-49 (1º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00001951/2022-36 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA CNPJ nº 35.467.604/0001-27, com sede na Alameda Santos, 745, Cj. 111 e 112, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-001. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, §1º, incisos II e IV, e artigo 65, inciso I, alínea "a", todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos do Contrato nº 018/2021 - SODF, celebrado em 21/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de supervisão e apoio técnico nas obras de implantação do viaduto da EPIG (interseção com a via de acesso ao parque da cidade e do setor sudoeste) e alças de acesso e infraestrutura urbana, no âmbito do corredor de transporte público – Eixo Oeste – DF, para assistir a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 005 / 2019 - ASCAL/PRES. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 209.850,54 (duzentos e nove mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente a ~24,58% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 853.828,46 (oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 1.063.679,00 (um milhão, sessenta e três mil seiscientos e setenta e nove reais). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA., no valor de R\$ 209.850,54 (duzentos e nove mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 665/2022, emitida em 08/08/2022, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 92512994 adicionada dos créditos obtidos pelos efeitos do Decreto nº 43.022, de 17/02/2022 (DODF nº 35, de 18/02/2022), 92518984, em conformidade às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 92512812, e, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao nº 21 de 30/01/2020), 92512381, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3856.0001, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 100 e ID: 0. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 21/06/2023, fica prorrogado até 19/09/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, reencendo-se, portanto, em 02/10/2022. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CARLOS RICARDO STENDERS NETO, na qualidade de Representante Legal.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 071/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00035197/2022-62. Pregão Eletrônico nº 172/2022 – CAESB. ASSINATURA: 05/09/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de hipoclorito de sódio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, valor R\$ 2.540.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta mil reais) para os itens 01 e 02. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias de Oliveira.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO (*)

LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 007/2022-Caesb, PROCESSO nº 00092.00031937/2022-66, OBJETO: Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Setor Primavera, em Taguatinga/DF. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto (Coeficiente Multiplicar "K"), da forma que se segue: ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 36.772.309/0001-47, vencedora com valor total de R\$ 4.292.422,09 (K=0,839, BDI materiais/equipamentos = 15,28%, BDI serviços = 28,28%).

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 149, de 09 de agosto de 2022, página 49.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 204/2022-CAESB

PROCESSO Nº 092-00033242/2022-40. OBJETO: Aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (abraçadeira, barramento, cabo, chave, conector e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 29/09/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 09/09/2022. Fone: (61) 3213-7234, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

CANCELAMENTO DE CADASTRO NO COMPRASNET: O Pregão Eletrônico – PE 182/2022, relativo ao mesmo objeto do presente certame, foi cancelado no sistema ComprasNet por indisponibilidade do sistema na data de abertura.

Pregoeiro Substituto: MAXWELL DAVID BASSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 205/2022-CAESB

PROCESSO Nº 092.00034124/2022. OBJETO: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (extremidade FOFO). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30. Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 120 dias. ABERTURA: 26/09/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 09/09/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

CANCELAMENTO DE CADASTRO NO COMPRASNET: O Pregão Eletrônico – PE 183/2022, relativo ao mesmo objeto do presente certame, foi cancelado no sistema ComprasNet por indisponibilidade do sistema na data de abertura.

Pregoeiro: THIAGO REGIS VASCONCELOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 206/2022-CAESB

PROCESSO Nº00092-00029818/2022-88. OBJETO: Aquisição de copos de envase e tampas de alumínio. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3 ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 23/09/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 09/09/2022. Fone: (61) 3213-7130. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

CANCELAMENTO DE CADASTRO NO COMPRASNET: O Pregão Eletrônico – PE 184/2022, relativo ao mesmo objeto do presente certame, foi cancelado no sistema ComprasNet por indisponibilidade do sistema na data de abertura.

Pregoeira: ELIZABETH DUARTE ALVES

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado parcial do Pregão Eletrônico PE 161/2022, processo nº 092.00034845/2022, realizado no www.gov.br/compras, cujo objeto é aquisição e instalação de poltronas de auditório, cortinas cênicas e carpete no Espaço Cultural - Teatro da Caesb e auditório, da forma que se segue: IND E COM DE POLTRONAS PARA CINEMA STA CLARA LTDA, CNPJ 00.912.718/0001-54, vencedora do lote 1, com o valor total de R\$ 332.999,00; REVESTE SERVICOS DE CONSTRUOES E REFORMAS EIRELI, CNPJ 35.046.831/0001-89, vencedora do item 4, com o valor total de R\$ 109.891,60. O item 5 está sob análise, e seu resultado será posteriormente publicado.

Pregoeira: ELIZABETH DUARTE ALVES